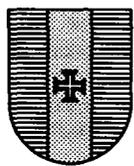


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 112

Quarta-feira, 9 de Outubro de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1328/96

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação do prédio urbano, localizado à Rua de Santa Maria, cidade do Funchal, de titularidade de Maria Zita Rodrigues Laranja Jardim.

Resolução n.º 1329/96

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 155 191\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "beneficiação e pavimentação do Caminho do Covão — Estreito de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 1330/96

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 737 746\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção do C.M. entre a E.R. 101 - 3 e o sítio de Entre - Águas — Caniçal".

Resolução n.º 1331/96

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 3 489 092\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção do C.M. entre a E.R. 110 e o Cabeço da Ponta — Porto Santo".

Resolução n.º 1332/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a conceder um subsídio à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", no montante de 5 000 000\$00.

Resolução n.º 1333/96

Autoriza celebração de um procolo entre o Governo Regional e as instituições bancárias, no âmbito do SIDERAM.

Resolução n.º 1334/96

Concede o aval da Região ao armador "Sousa & Cabral, Lda.", para garantir uma operação de crédito, no montante de 25 000 000\$00.

Resolução n.º 1335/96

Aprova o estudo para implantação de uma unidade hoteleira de quatro estrelas, denominada "Suite Hotel S. Roque", num terreno localizado no sítio do Pé - da Ladeira — Machico.

Resolução n.º 1336/96

Atribui um subsídio ao "Centro Social e Paroquial de Santo António", no montante de 75 746\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1328/96

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal requereu à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência,

de um prédio urbano situado na Zona Velha da Cidade do Funchal, que se encontra em mau estado de conservação e salubridade e que se integra na lista de prioridades da sua intervenção;

Considerando que a Zona Velha da Cidade do Funchal, considerada como conjunto arquitectónico de valor regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/86/M, de 2 de Outubro, foi declarada área crítica de recuperação e reconversão urbanística, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/87/M, de 8 de Agosto;

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal tem a seu encargo a responsabilidade de execução do respectivo programa de reabilitação urbana, nomeadamente, recuperando os prédios nela existentes, em adiantado estado de degradação;

Considerando que foi celebrado um Protocolo de Colaboração, entre o Fundo de Turismo - Secretaria de Estado do Turismo e Câmara Municipal do Funchal, pelo qual aquela Entidade Governamental participará financeiramente nas acções a desenvolver e a executar por esta Autarquia, na reabilitação, requalificação e revitalização da Zona Velha da Cidade do Funchal;

Considerando que, no âmbito desse Protocolo, a participação financeira a conceder, tem como condição, a conclusão, em trinta e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete, das obras e acções a desenvolver pela Autarquia requerente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 13.º do citado Código e do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o prédio urbano e todos os direitos a ele inerentes e/ou relativos, com a área coberta de sessenta e nove metros quadrados, localizado à Rua de Santa Maria, números duzentos e seis e duzentos e oito, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial respectiva sob o art.º 115.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 00756/150791, de titularidade de Maria Zita Rodrigues Laranja Jardim, por o mesmo, se encontrar em mau estado de conservação e salubridade, e implantado em zona declarada como área crítica de recuperação e reconversão urbanística, a promover pela Câmara Municipal do Funchal, correndo o respectivo processo de expropriação pela Autarquia requerente, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a citada Câmara Municipal do Funchal, autorizada a tomar a posse administrativa do referido imóvel, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do referido Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à promoção das acções e processo tendentes à sua recuperação.
- 3 - Os encargos com a expropriação em causa encontram-se caucionados pela entidade expropriante, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 13.º do mencionado Código das Expropriações.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1329/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 155.191\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Beneficiação e Pavimentação do Caminho do Covão - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1330/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 737.746\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 101-3 e o Sítio de Entre-Águas - Caniçal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1331/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 3.489.092\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 110 e o Cabeço da Ponta - Porto Santo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1332/96

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 272/95, de 16 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 5.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, como apoio financeiro necessário para fazer face a despesas de manutenção de instalações e infraestruturas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1333/96

Considerando que no âmbito do Programa Operacional Plurifundos para a Região Autónoma da Madeira 1994/99, foi criado o Sistema de Incentivos à Actividade Empresarial - SIDERAM - pelo D.L.R. n.º 2/96/M, de 13 de Fevereiro, cuja aplicação foi posteriormente regulamentada através da Portaria n.º 8-A/96, de 16 de Fevereiro;

Considerando que constituem objectivos do referido Sistema, nomeadamente: o apoio do potencial endógeno das empresas; a promoção do acesso a mercados externos, tendo em vista a diversificação de mercados de destino; o desenvolvimento de uma estratégia de diferenciação e diversificação da base produtiva; a criação de um ambiente favorável que estimule a eficiência empresarial;

Considerando que na Regulamentação em vigor se prevê que possam ser associados à gestão do SIDERAM entes públicos, instituições de crédito ou sociedades financeiras com especial vocação para o apoio ao investimento produtivo;

Considerando os potenciais benefícios para a implementação do SIDERAM decorrentes da estreita colaboração com a Banca;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo entre o Governo Regional da Madeira, representado conjuntamente pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia e Cooperação Externa, e as Instituições Bancárias.
- 2 - Designar as Secretarias Regionais das Finanças e da Economia e Cooperação Externa como entidades competentes para a celebração e outorga no referido protocolo e praticar todos os demais actos da competência deste Governo Regional necessários à sua execução.
- 3 - Aprovar a minuta de protocolo referida no número 1, a qual é parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1334/96

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional, particularmente a do Concelho de Machico, é uma das prioridades da política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que o armador Sosas & Cabral, Ld.ª apresentou a candidatura de um projecto de investimento de renovação e remodelação de uma embarcação de pesca polivalente para a obtenção dos apoios nacionais e comunitários previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 11 de Agosto, "Medida PESCA-RAM - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas";

Considerando que o armador acima referido, solicitou ao Governo Regional um aval para uma operação de financiamento a contrair no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., para dar continuidade aos trabalhos de acabamento daquela embarcação;

Considerando que o financiamento solicitado é importante e que urge desbloqueá-lo para concluir a embarcação e evitar paragens nos trabalhos em curso, extremamente penalizantes tendo em atenção os materiais e equipamentos utilizados na sua construção;

Considerando que o empréstimo enquadra-se no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M, de 25 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/87/M, de 25 de Março, pelo que o Governo Regional bonificará os juros decorrentes desta operação de financiamento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região ao armador Sosas & Cabral, Ld.ª, para garantir uma operação de crédito no montante de 25.000.000\$00, obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.
- 2 - Bonificar a operação de financiamento nos termos do art.º 4.º, n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/83/M, de 25 de Julho, alterado pelo art.º 5.º, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/87/M, de 25 de Março. O encargo respectivo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 04; Capítulo 50; Divisão 19; Subdivisão 01; Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.
- 3 - O aval e a bonificação concedidos nos termos dos números anteriores caducarão assim que o armador Sosas & Cabral obtenha a comparticipação comunitária a que se candidatou;

- 4 - Mais resolveu mandar o Secretário Regional das Finanças para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1335/96

Considerando que é política do Governo para o sector do Turismo, promover e incentivar a implantação de novas unidades hoteleiras fora do Concelho do Funchal;

Considerando que, o encerramento da Matur e do Hotel Atlantis pelas respectivas administrações, veio amputar o Concelho de Machico, de um elevado número de camas, com a conseqüente redução de postos de trabalho para centenas de trabalhadores da indústria hoteleira naquela zona;

Considerando por outro lado que urge proceder à recuperação da Capela de São Roque e zona envolvente, na Cidade de Machico, por forma a preservar, valorizando, o património cultural/religioso daquela cidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu aprovar o estudo para implantação de uma unidade hoteleira de 4 estrelas, denominada "Suite Hotel S. Roque", num terreno localizado no sítio do Pé-da Ladeira, Freguesia e Concelho de Machico, de propriedade da firma EMACHO, LDA., com sede em Ribeiro Seco - S. Martinho - Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1336/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Setembro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santo António, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio mensal até o valor de 75.746\$00, do mês de Setembro e Dezembro de 1996, destinado a participar encargos com pessoal.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 83\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"